



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 056/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Este Edital, tendo em vista a peculiaridade do objeto, não será exclusivo para ME, EPP e MEI.

PREÂMBULO

O Município de Conselheiro Mairinck – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.968.412/0001-19, através de seu Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, e do Pregoeiro Municipal, o Sr. Ilton Aparecido Inácio, com auxílio da Equipe de Apoio a Sr. Marcínio Messias e o Sr. Adalto Aparecido Lopes Luiz, nomeados através da Portaria nº 056/2018 e em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a alteração feita pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente e pertinente à matéria, torna público que até **às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018, no Setor de Licitações, localizado na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, Conselheiro Mairinck-Pr, será feito o credenciamento das empresas, referentes ao PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, cuja abertura está prevista para às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente e, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 829.118,56 (Oitocentos e Vinte e Nove Cento e Dezoito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa que forneça pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, que serão usados nos veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, etc.; pertencentes a frota do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses.



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitação da Administração Pública Municipal de Conselheiro Mairinck, localizada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, **iniciando-se às 08:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal, com o auxílio da Equipe de Apoio.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

Conforme especificações constantes no Anexo I, deste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM;

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, sendo de fabricação nacional e/ou importada, desde que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para cada credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final. No ato de entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com uma **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.2 – As credenciais podem ser apresentadas por procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de contrato social ou instrumento equivalente que comprove que quem outorgou a procuração e respectivos poderes poderia ou estava legalmente autorizado a fazê-lo.

3.3 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o representante deverá comprovar essa condição e capacidade de representar a empresa licitante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (contrato social ou estatuto).



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

3.4 – Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio presente, antes da abertura das propostas no início dos trabalhos da sessão. Tais comprovações deverão constar da ata de sessão. As fotocópias apresentadas serão identificadas pelo pregoeiro, ou pelo pessoal de apoio, facultando a aceitação condicional das credenciais para ulterior diligência sobre a autenticidade e veracidade.

3.5 – A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento, ou ausência do representante legal, não desclassifica a proposta da empresa no certame. Contudo, o representante presente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da representada na sessão do pregão.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02;

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: Contratação de empresa que forneça pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, que serão usados nos veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, etc.; pertencentes a frota do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93”. O descritivo dos itens está no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2018.

HORÁRIO: Às 08:30 horas.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018

Identificação da licitante (contendo razão social, endereço, CNPJ, IE).

OBJETO: Contratação de empresa que forneça pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, que serão usados nos veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, etc.; pertencentes a frota do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93”. O descritivo dos itens está no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE ABERTURA: 04 de Dezembro de 2018.

HORÁRIO: Às 08:30 horas

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – Aberto o Envelope nº 01 – a proposta de preço deverá conter a proposta da licitante e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, de acordo com a Proposta Eletrônica, emitida pelo ES Proposta, e identificado com o número do CNPJ, razão social, endereço completo, telefones para contatos, e-mail, entre outros dados, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal;

b) Nos preços finais propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

c) Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura do mesmo;

Conter prazo de entrega do Objeto, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de emissão do pedido (Requisição de Compra); sob pena de sofrer as sanções administrativas.

d) Os preços ofertados inicialmente são de responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

e) A proposta de preço deverá indicar expressamente a marca de cada produto, que devem ser de primeira qualidade.

f) As empresas beneficiárias da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão indicar essa condição já na apresentação das propostas iniciais em papel emitido pela Junta Comercial quando o mesmo não estiver constando no Contrato Social ou Requerimento de Empresário;

g) A planilha deverá ser enviada em dispositivo de armazenamento de dados (de acordo com a Proposta Eletrônica, emitida pelo ES Proposta) e ainda impressa para fins de conferência e arquivo no setor de Licitações.

h) O objeto da presente Licitação poderá ser de fabricação nacional ou importada, sendo que para importadores, faz –se necessário apresentar documento que certifique a regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA para importação de pneus;

i) caso dos pneus importados é obrigatória apresentação do Certificado do INMETRO, onde garante que o pneu possui os requisitos mínimos legais para ser comercializado no Brasil;

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto e registro da licitante na Junta Comercial do Paraná;
- b) Inscrição do ato constitutivo e sociedades civis acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- c) Prova do CNPJ (com data de emissão recente);

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa;
- e) Prova de Inscrição Estadual e Municipal com data de emissão atual; (CICAD e Alvará).
- f) Prova de Regularidade Fiscal – Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943.

Observação 1: no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 serão concedidos os prazos de regularização “a posterior” nela previstos.

6.1.1.1 - Os documentos constantes na alínea “a” e “b” deste subitem deverão ser apresentados, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, **não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”;**

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), devidamente registrado na junta comercial com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte por força do Artigo 47, parágrafo único da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

timbrado, atestando que:

- a) Declaração de Conhecimentos das Características do Pregão Presencial, **Anexo IV**;
- b) Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, **Anexo V**;
- c) Declaração de Idoneidade, **Anexo VI**;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo VII**
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; **Anexo VIII**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Conselheiro Mairinck, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame. No entanto, o referido certificado deverá estar com a documentação fiscal, jurídica e econômica–financeira em dia.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O licitante tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecido os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1- A entrega do objeto deverá ser conforme solicitação dos Diretores dos Departamentos deste Município, de forma gradual conforme sua necessidade, considerando que a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, iniciando após a data de emissão de requisição de compra, que também será realizada conforme a necessidade do Departamento solicitante.

9.2- A não realização da entrega do objeto ou algum descumprimento do Contrato, estará à empresa sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Depois de efetuados a entrega do pedido da requisição de compras emitido pelo Diretor do Departamento Municipal de compras, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de 30 dias deverá efetuar o pagamento referente ao objeto. A Fatura/Nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura dos diretores dos Departamentos desta Municipalidade.

10.2- À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

10.3 - A Fatura/Nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 do item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da Fatura/Nota fiscal, sem incorreções.

10.4- Os preços poderão sofrer reajuste mediante termo aditivo firmado entre as partes, nos índices indicados pelo órgão estatal pertinente ao caso, em simetria com o artigo 65 da lei nº 8.666/93.

10.5- Em cumprimento à **Instrução Normativa nº 45/2012**, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de **transferência eletrônica**. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena da não realização das referidas contraprestações financeiras.

10.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes classificadas, onde o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4 – A contratação será celebrada com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações. A contagem do prazo terá início a partir da data de assinatura do Contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte 000 – Livre

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.782.0017-2013 – Manutenção do transporte rodoviário

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte 000 – livre

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte 000 – Livre

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino fundamental

12.361.0016-2029 – Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo / Fonte 000 – Livre

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind e Comercio

001 – Agropecuária

20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte 000 – livre

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004-2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo / Fonte 000 – Livre

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no diário oficial do município, **JORNAL CORREIOS NOTÍCIAS E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ**, para garantir o Princípio Constitucional da publicidade dos atos públicos. (Artigo 37 CF).

15.5 – Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “B” – Habilitação, no final do certame.

15.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

15.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibaiti, do Estado de Paraná.

15.9 - A cópia do edital e de seus anexos, deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, Centro, na Cidade de Conselheiro Mairinck - Paraná, horário de atendimento: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Novembro de 2018.

Ilton Aparecido Inácio
Pregoeiro Municipal

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Marcínio Messias
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa que forneça pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, que serão usados nos veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, etc.; pertencentes a frota do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses.

Item	Especificações	Quant	Unid	Valor R\$ Max Unit.	Valor R\$ Max Total
1	Câmara de ar medida 10.00-20	116	Unid	125,00	14.500,00
2	Câmara de ar medida 12.4-24	2	Unid	200,00	400,00
3	Câmara de ar medida 14.00-24	18	Unid	280,00	5.040,00
4	Câmara de ar medida 14.9-26	2	Unid	310,00	620,00
5	Câmara de ar medida 17.5-25	12	Unid	345,00	4.140,00
6	Câmara de ar medida 18.4-30	2	Unid	367,00	734,00
7	Câmara de ar medida 23.1-30	2	Unid	445,00	890,00
8	Câmara de ar medida 7.50-16	16	Unid	65,00	1.040,00
9	Câmara de ar medida 9.00-20	12	Unid	117,00	1.404,00
10	Pneu - Índice de carga 110/108R medida 205/75 R16C	14	Unid	680,00	9.520,00
11	Pneu - Índice de carga 112/110R medida 225/65 R16C	60	Unid	790,00	47.400,00
12	Pneu medida 175/70 R13 82T	24	Unid	230,00	5.520,00
13	Pneu medida 185/60 R14 82H	24	Unid	406,80	9.763,20
14	Pneu 08 lonas 102/P medida 185 R14C	16	Unid	380,00	6.080,00
15	Pneu agrícola dianteiro – 12 lonas medida 14.9-26	2	Unid	2.680,00	5.360,00
16	Pneu agrícola diantero – 12 lonas medida 12.4-24	2	Unid	1.510,00	3.020,00
17	Pneu agrícola traseiro – 12 lonas medida 18.4-30	2	Unid	3.390,00	6.780,00
18	Pneu agrícola traseiro – 12 lonas medida 23.1-30	2	Unid	4.200,00	8.400,00
19	Pneu borrachudo - 10 lonas medida 7.50-16	8	Unid	625,00	5.000,00
20	Pneu borrachudo radial - 16 lonas, sem câmara, índice de carga 126/124M, com sulcos de no mínimo 14,5 mm de profundidade medida 215/75 R17.5	56	Unid	1.315,00	73.640,00
21	Pneu borrachudo radial – 14 lonas, 140/137J, com sulcos de no mínimo 5,5mm de profundidade medida 9.00 R20	8	Unid	1.600,00	12.800,00
22	Pneu borrachudo radial – 16 lonas, 146/143D, com sulcos de no mínimo 15,5mm de profundidade medida 10.00 R20	56	Unid	1.850,00	103.600,00
23	Pneu borrachudo radial – 16 lonas, sem câmara, índice de carga no mínimo 146/143D e sulcos de no mínimo 18,5mm de profundidade medida 275/80	40	Unid	1.980,00	79.200,00



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

24	Pneu liso – 10 lonas medida 7.50-16	8	Unid	595,00	4.760,00
25	Pneu liso radial - 16 lonas, sem câmara, índice de carga 126/124M, com sulcos de no mínimo 14,5 mm de profundidade medida 215/75 R17.5	28	Unid	1.044,00	29.232,00
26	Pneu liso radial – 14 lonas, 140/137L, com sulcos de no mínimo 15,5mm de profundidade medida 9.00 R20	4	Unid	1.490,00	5.960,00
27	Pneu liso radial – 16 lonas, 146/143K, com sulcos de no mínimo 15,5mm de profundidade medida 10.00 R20	40	Unid	1.730,00	69.200,00
28	Pneu liso radial – 16 lonas, sem câmara, índice de carga no mínimo 149/146L e sulcos 12de no mínimo 18,5 mm de profundidade medida 275/80 R22,5	20	Unid	1.530,00	30.600,00
29	Pneu medida 165/70 R13 79T	8	Unid	225,00	1.800,00
30	Pneu medida 175/65 R14 82T	8	Unid	300,95	2.407,60
31	Pneu medida 175/70 R14 82T	32	Unid	390,00	12.480,00
32	Pneu medida 185/65 R14 86T	24	Unid	299,00	7.176,00
33	Pneu medida 185/65 R15 82H	40	Unid	450,00	18.000,00
34	Pneu medida 195/55 R15 85W	16	Unid	430,96	6.895,36
35	Pneu medida 195/60 R15 88V	16	Unid	405,90	6.494,40
36	Pneu misto radial - 16 lonas, sem câmara, índice de carga 126/124M, com sulcos de no mínimo 14,5 mm de profundidade medida 215/75 R17.5	28	Unid	1.265,00	35.420,00
37	Pneu misto radial – 16 lonas, sem câmara, índice de carga no mínimo 149/146L e sulcos de no mínimo 18,5mm de profundidade medida 275/80 R22,5	20	Unid	1.890,00	37.800,00
38	Pneu misto radial – 18 lonas, 148/143K, com sulcos de no mínimo 15,5mm de profundidade medida 10.00 R20	20	Unid	1.890,00	37.800,00
39	Pneu Motoniveladora – 16 lonas medida 14.00-24 L3	18	Unid	3.159,00	56.862,00
40	Pneu Pá Carregadeira – 16 lonas medida 17.5-25 L3	12	Unid	2.987,00	35.844,00
41	Pneu Retroscavadeira 4x4 dianteiro – 14 lonas medida 14-17.5	4	Unid	2.000,00	8.000,00
42	Pneu Retroscavadeira 4x4 traseiro – 12 lonas medida 19.5L-24	2	Unid	3.500,00	7.000,00
43	Protetor de câmara ar – Motoniveladora medida 14.00-24	18	Unid	80,00	1.440,00
44	Protetor de câmara ar – Pá Carregadeira medida 17.5-25	12	Unid	278,00	3.336,00
45	Protetor de câmara ar medida 20	128	Unid	45,00	5.760,00
VALOR R\$ TOTAL					829.118,56

2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço por ITEM.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este Instrumento, independente de transição.



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

4 - ENTREGA

O prazo para entrega do objeto é de no máximo 5 (cinco) dias, iniciando após a data de emissão de requisição de compra, que será realizada conforme a necessidade do Departamento.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Local, em ___de_____ de 2018.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (Documentação de apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK;

A empresa _____, estabelecida à _____, nº____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM Nº __ Descrição do objeto proposto (marca, características e etc.), conforme especificações do Anexo I do Edital/ Termo de Referência Es Proposta.

Prazo de Validade da Proposta..... (Mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega(Imediato mediante solicitação, feita pelo Departamento de Compras.

As condições de pagamento e demais são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**.

Obs: O presente modelo, deverá ser apresentado conforme arquivo de Proposta eletrônica (Es Proposta) e devendo ser apresentado o arquivo impresso e o arquivo eletrônico contendo os itens para conferência.

Local, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO
PREGÃO PRESENCIAL.**

(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que temos conhecimento de todas as características do Pregão Presencial. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.

Ao Pregoeiro e equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
MAIRINCK.

DECLARAÇÃO

(.....), inscrita no CNPJ sob nº
(.....), sediada
(.....), por intermédio de seu representante legal,
SR. (.....), portador (a) da Carteira de Identidade nº
(.....) órgão expedidor (.....) e do CPF nº
(.....), DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no
Inciso VII do art. 4º e Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Item IV, 4.1 do Edital do **Pregão
Presencial nº 060/2018** deste Município licitante, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação e entregará o envelope contendo a documentação de habilitação, com
documentos autênticos e legítimos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do proponente)
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR;

PREZADOS SENHORES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede da Rua _____, neste ato, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF sob nº _____ e RG nº _____, infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, que os sócios, da empresa não são funcionários públicos municipais e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, bem como, inexistente qualquer outro impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

Conselheiro Mairinck-Pr ____ de _____ de 2018.

Empresa:

CNPJ:

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Contratação de empresa que forneça pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, que serão usados nos veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, etc.; pertencentes a frota do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93”, que entre si celebram o Município de Conselheiro Mairinck-Pr e a Empresa _____ nos termos abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacílio Ferreira nº 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal **Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____ – CEP _____, Cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, brasileiro (a), casado (a), comerciante, portador da Cédula de identidade nº RG _____ e CPF sob nº _____, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de **Edital de Pregão Presencial nº 060/2018** – (PMCM), realizado e homologado em ____ de _____ de 2018, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula primeira - DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Contratação de empresa que forneça pneus novos, câmaras de ar novas e protetores de aro novos, que serão usados nos veículos leves, pesados, ambulâncias, ônibus, máquinas, etc.; pertencentes a frota do Município de Conselheiro Mairinck, por um período de 12 meses, nos termos da Lei 8.666/93”, conforme relacionado logo abaixo, nas quantidades e preços ali especificados:

Parágrafo único – DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser conforme solicitação feita Departamentos Municipais, de forma gradual conforme sua necessidade, considerando que a empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega, iniciando a partir da data de emissão da requisição de compra, que será realizada também conforme a necessidade do Departamento;

Em caso de falhas nos pneus, a contratada deverá arcar com todos os custos da troca de pneus, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha, se explicitados tais ônus à contratada.

A não realização da entrega do objeto ou algum descumprimento do Contrato estará à empresa sujeita a sanção prevista no item 12.1 deste edital.

Cláusula segunda - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da licitação, proposta da licitante vencedora, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo único - DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em lei.

Cláusula terceira - DO VALOR DO CONTRATO

O valor definitivo do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme proposta oferecida pela CONTRATADA.

Cláusula quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

Depois de efetuados a entrega do pedido, conforme requisição de compras emitida pelo Departamento Municipal solicitante, a **CONTRATADA** deverá emitir a Fatura/Nota fiscal correspondente à requisição, com discriminação do(s) produto(s) fornecido(s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas, encaminhando-a ao **CONTRATANTE**, o qual num prazo de até



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

30 (trinta) dias deverá efetuar o pagamento referente à mesma. A nota fiscal deverá vir acompanhada de sua respectiva requisição, que por sua vez deverá ter a assinatura do Diretor do Departamento que fez a solicitação.

À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou o desconto de fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, diretamente na **CONTRATANTE**.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 45/2012, emanada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os pagamentos a serem efetuados pelo Município de Conselheiro Mairinck se darão exclusiva e preferencialmente, por meio de transferência eletrônica. Assim sendo, faz-se impreterível que o fornecedor indique conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil, sob pena de não realização das referidas contraprestações financeiras.

Parágrafo único – DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATADA

Fica expressamente estabelecido que o valor apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE inclui todos os custos diretos e/ou indiretos necessário à execução do serviço, de acordo com as requisições emitidas, suas especificações e demais documentos da licitação, e constituirão assim a sua remuneração.

Cláusula quinta - DA FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE DO OBJETO

Cabe ao **CONTRATANTE**, por parte dos Senhores Diretores dos Departamentos do Município de Conselheiro Mairinck-Pr: Sr. Luiz Renato de Siqueira, Diretor do Departamento Municipal de Administração, Sr. Gerson Rodrigues dos Santos, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sr. Adão de Proença, Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Sr^a. Viviane de Almeida Farias, Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr^a. Vivia Aparecida da Silva Ogg, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, e o Sr. Sidnei Domingos Ferreira, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização do contrato em epígrafe que indicará a necessidade de aditivos durante a sua vigência, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto, quanto a execução adequada dos serviços.

Parágrafo primeiro - DOS MÉTODOS DE INSPEÇÃO

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade do serviço prestado, e às suas consequências e implicações próximas e remotas.

Cláusula sexta - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

O termo de contrato será elaborado por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal e terá vigência 12 (doze) meses. O prazo começa a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 8.666/93. O prazo máximo de entrega, iniciando se a partir da data de emissão da requisição de compra, conforme a necessidade do Departamento será de 5 (cinco) dias.

Cláusula sétima - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

a) permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

b) suportar todos os ônus decorrentes do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária e tributária decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

c) realizar a entrega do objeto no prazo e nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) Que em caso de falhas nos pneus, a contratada deverá arcar com todos os custos da troca, bem como dos danos eventualmente ocorridos em razão dessa falha, se explicitados tais ônus à contratada.

Cláusula oitava - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de infrações contratuais, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas neste instrumento e na forma da lei n.º 8.666/93, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no valor de 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada cumulativamente ao número de infrações, a critério do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Conselheiro Mairinck pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Conselheiro Mairinck, até o ressarcimento dos prejuízos a ele causados.

Parágrafo primeiro - DA RESCISÃO

As infrações verificadas poderão ensejar rescisão contratual, sujeitas a apuração de sua gravidade e natureza pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - DAS MULTAS

As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de perdas e



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

danos apurada em função das infrações cometidas.

Cláusula nona - DA RESCISÃO

Independente da possibilidade de rescisão amigável, por acordo entre as partes, poderá o presente ser rescindido no exclusivo interesse da Administração, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - DE OUTROS MOTIVOS ENSEJADORES DE RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DA CONTRATADA

Sendo a rescisão por iniciativa da CONTRATADA, deverá esta notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, renunciando expressamente a qualquer indenização decorrente de tal medida, salvo as de natureza acima mencionada. A rescisão por iniciativa da CONTRATADA não a eximirá de eventuais sanções, a critério do CONTRATANTE.

Cláusula décima - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação aberta através do **Pregão Presencial nº 060/2018**.

Cláusula décima - primeira - DO CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com o objeto correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento superior

04.122.0002-2003 – Manut Administração e planejamento

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 000 – Livre

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de obras e serviços públicos

15.782.0017-2013 – Manutenção do transporte rodoviário

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 000 – livre

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005-2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 000 – Livre

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino fundamental

12.361.0016-2029 – Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 000 – Livre



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind e Comercio
001 – Agropecuária
20.606.0013-2040 – Manutenção da Agricultura e Agropecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 000 – livre

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004-2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte 000 – Livre

Cláusula décima - segunda – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula décima - terceira - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da comarca de Ibaiti, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr	CONTRATADA:
<hr/> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	<hr/> Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
<hr/> Luiz Renato de Siqueira Diretor do Depto. Municipal de Administração Fiscalizador do Contrato	<hr/> Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscalizadora do Contrato
<hr/> Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Fiscalizadora do Contrato	<hr/> Adão de Proença Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo Fiscalizador do Contrato
<hr/> Gerson Rodrigues dos Santos Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscalizador do Contrato	<hr/> Sidnei Domingos Ferreira Diretor Depto. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

01 - _____



PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Nome:

CPF:

02 - _____

Nome:

CPF: